

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapta ou repetida;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de



contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;

III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.



18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.
- XV. utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise de Engenharia.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

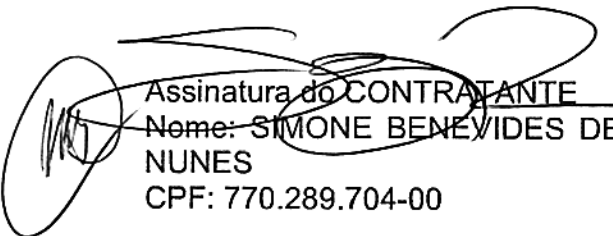
20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

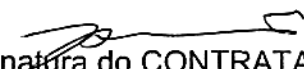
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.


Caruaru _____, 31 de Dezembro de 2018
Local/Data


Assinatura do CONTRATANTE
Nome: SIMONE BENEVIDES DE PINHO
NUNES
CPF: 770.289.704-00


Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSÉ REGINALDO MORAIS
DOS SANTOS
CPF: 037.431.524-87

Testemunhas


Nome: SILENE MARIA DA SILVA
CPF: 861.620.804-63


Nome: EDUARDO MATEUS BARBOSA
DE ALMEIDA
CPF: 704.238.704-08

" CONTRATO EM CONFORMIDADE "
Carlos Farias da Silva Junior
Coordenador de Ffial
Mat 060423-5
GIGOVICA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse nº 871913/2018, firmado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.266.869/0001-07; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, INAJÁ; CNPJ; Objeto AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa Aperfeiçoamento do exercício de 2018, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0001, NE 2018NE80133, de 15/06/2018 e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 31 de Outubro de 2023 - 28/12/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e ROSIMEIRE ARAUJO PEREIRA.

Contrato de Repasse nº 870696/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, CNPJ 10.145.803/0001-98; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de portal de acesso ao município de São Benedito do Sul - PE; Programa Turismo; Valor: R\$ 223.971,43; dos recursos: R\$ 222.857,14, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V00026, NE 2018NE800526, de 14/06/2018 e R\$ 1.114,29 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2023 - 31/12/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e CLAUDIO JOSE GOMES DE AMORIM JUNIOR.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 874857/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE QUIXABA, CNPJ 35.445.527/0001-04; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 368.000,00; dos recursos: R\$ 308.219,18, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0001, NE 2018NE801681, de 28/06/2018 e R\$ 59.780,82 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 31/12/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e SEBASTIÃO CABRAL NUNES.

Contrato de Repasse nº 868574/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CORTÉS, CNPJ 10.273.548/0001-69; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação em diversas ruas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 497.500,00; dos recursos: R\$ 487.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE800371, de 12/06/2018 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2023 - 31/12/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS.

Contrato de Repasse nº 865619/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE BUIQUE, CNPJ 10.105.963/0001-03; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto RECAPAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BUIQUE - PE; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 1.766.646,95; dos recursos: R\$ 1.762.736,95, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE800390, de 12/06/2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE804592, de 04/12/2018 e R\$ 3.910,00 de contrapartida. Vigência 30 de Outubro de 2023 - 31/12/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e ARQUIMÉDES GUEDES VALENÇA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CUIABÁ - MT

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 882068/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, CNPJ 03.370.251/0001-56; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada; Programa Agropecuario Sustentável; Valor: R\$ 555.000,00; dos recursos: R\$ 479.452,05, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0001, NE 2018NE802960, de 20/12/2018 e R\$ 75.547,95 de contrapartida. Vigência 30 de Abril de 2021 Assinatura 31/12/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e HUMBERTO BORTOLINI.

Contrato de Repasse nº 881881/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, CNPJ 15.024.045/0001-73; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Ampliação e reforma do Estádio Municipal Virgílio do Nascimento; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 293.180,95; dos recursos: R\$ 281.904,76, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500001, NE 2018NE802000, de 24/12/2018 e R\$ 11.276,19 de contrapartida. Vigência 30 de Abril de 2022 Assinatura 31/12/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA.

Contrato de Repasse nº 882119/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, CNPJ 15.024.045/0001-73; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de motoniveladora para o Município Nova Xavantina, MT; Programa Agropecuario Sustentável; Valor: R\$ 598.375,73; dos recursos: R\$ 528.375,73, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0001, NE 2018NE803010, de 11/12/2018 e R\$ 70.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Abril de 2021 Assinatura 31/12/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA.

Contrato de Repasse nº 882119/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, CNPJ 15.024.045/0001-73; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de motoniveladora para o Município Nova Xavantina, MT; Programa Agropecuario Sustentável; Valor: R\$ 598.375,73; dos recursos: R\$ 528.375,73, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0001, NE 2018NE803010, de 11/12/2018 e R\$ 70.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Abril de 2021 Assinatura 31/12/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA.

Contrato de Repasse nº 880798/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, CNPJ 03.648.532/0001-28; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de retroescavadeira de pneus; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 235.000,00; dos recursos: R\$ 185.909,98, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0001, NE 2018NE802787, de 03/10/2018, e R\$ 49.090,02 de contrapartida. Vigência: 26 de Abril de 2021 Data e assinaturas: 26/12/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e DIANE VIEIRA VASCONCELOS ALVES.

Contrato de Repasse nº 882127/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, CNPJ 03.214.160/0001-21; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: RETROSCAVADEIRAS; Programa: Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 484.452,05; dos recursos: R\$ 479.452,05, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0001, NE 2018NE803018, de 12/12/2018, e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência: 28 de Abril de 2021 Data e assinaturas: 28/12/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

Contrato de Repasse nº 882090/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, CNPJ 03.214.160/0001-21; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela

Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada; Programa: Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 346.530,33; dos recursos: R\$ 239.530,33, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0001, NE 2018NE802977, de 20/12/2018, e R\$ 7.000,00 de contrapartida. Vigência: 28 de Abril de 2021 Data e assinaturas: 28/12/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e WAGNER VICENTE DA SILVEIRA.

Contrato de Repasse nº 882315/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PARANAITÁ, CNPJ 03.239.043/0001-12; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas; Programa: Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 479.952,05; dos recursos: R\$ 479.452,05, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0001, NE 2018NE803079, de 21/12/2018, e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência: 30 de Abril de 2021 Data e assinaturas: 31/12/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e ANTONIO DOMINGOS RUFATTO.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 882270/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CNPJ 03.503.612/0001-95; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de Escavadeira Hidráulica e Prancha; Programa Agropecuario Sustentável; Valor: R\$ 682.146,77; dos recursos: R\$ 675.146,77, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0001, NE 2018NE803042, de 13/12/2018 e R\$ 7.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Abril de 2021 - 31/12/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e MARCELO DE AQUINO.

Contrato de Repasse nº 881812/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE IANGADA, CNPJ 24.772.147/0001-68; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Construção de Praça Pública no município de Iangada - MT; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 920.996,17; dos recursos: R\$ 911.877,39, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE802187, de 21/12/2018 e R\$ 9.118,78 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 31/12/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e EDERZIO DE JESUS MENDES.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 882310/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, CNPJ 15.023.906/0001-07; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA - PARA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT; Programa Agropecuario Sustentável; Valor: R\$ 750.000,00; dos recursos: R\$ 479.452,05, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0001, NE 2018NE803074, de 21/12/2018 e R\$ 270.547,95 de contrapartida. Vigência 30 de Abril de 2021 - 31/12/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e ASIEL BEZERRA DE ARAUJO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 870444/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CONDE, CNPJ 14.126.692/0001-23; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de ponte sobre o Rio Itapicuru, na sede do município, e Pavimentação de rua de acesso à ponte; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 8.130.000,00; dos recursos: R\$ 8.090.733,59, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE805190, de 28/12/2018, e R\$ 7.281.660,23 nos exercícios subsequentes e R\$ 39.266,41 de contrapartida. Vigência 5 de Maio de 2022 - 28/12/2018, SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e ANTONIO EDUARDO LINS DE CASTRO.

RETIFICAÇÕES

Contrato de Repasse nº 1011576-04 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado Município de MUCUGÊ/BA DOU de 04/01/2018, seção 3, página 38, Onde se lê: ALT. VIGENCIA: 30/12/2018 Leia-se: ALT. VIGENCIA: 30/01/2019

Contrato de Repasse nº 1006095-26 Contratante CAIXA/ME, Contratado Município de CANUDOS/BA DOU de 03/10/2018, seção 3, página 91, Onde se lê: ALT. CP: 54.117,54 Leia-se: ALT. CP:68.811,59.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FLORIANÓPOLIS - SC

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 881947/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CNPJ 82.892.274/0001-05; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Construção de Portais no município de São José-SC; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 706.438,31; dos recursos: R\$ 698.938,31, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE802202, de 26/12/2018 e R\$ 7.500,00 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 31/12/2018, GENÉSIO FERNANDES DA SILVA e ADELIANA DAL PONT.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 880004/2018, firmado pelo SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 82.951.294/0001-00; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Segurança Pública/SENASP, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, do município de Mafra/SC; Programa Justiça Cidadania e Segurança Pública; Valor: R\$ 927.476,50; dos recursos: R\$ 603.809,52, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 200329, Gestão 00001, Programa de Trabalho 061812081201D0042, NE 2018NE800018, de 07/12/2018, NE 2018NE800031, de 27/12/18 e R\$ 323.666,98 de contrapartida. Vigência 30 de Junho de 2022 - 28/12/2018, EDUARDO PINHO MOREIRA, GENÉSIO FERNANDES DA SILVA e ALCEU DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FORTALEZA - CE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO FORTALEZA/CE EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE ESPECÍE Contrato de Repasse nº 882210/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CAMOCIM, CNPJ 07.660.350/0001-23; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM - CE.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 916.436,76; dos recursos: R\$ 911.877,39, onde R\$ 250.000,00 correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE805181, de 28/12/2018, e R\$ 661.877,39 nos exercícios subsequentes, e R\$ 4.559,37 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 31/12/2018, CELSO LEILIS CARNEIRO BORGES e MONICA GOMES AGUIAR.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO FORTALEZA/CE EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE ESPECÍE Contrato de Repasse nº 882210/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CAMOCIM, CNPJ 07.660.350/0001-23; junto

